Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

PROJETO DE LEI Nº708/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências. De autoria da Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Sá.

Interessado: **PODER EXECUTIVO**

Autor: JEANE CARLINA SARAIVA E SÁ

PROTOCOLO		
Órgão	Número	

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

PROJETO DE LEI Nº 708, DE ____ DE _____ DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexandria aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$202.000,00 (Duzentos e dois mil reais). destinado a abertura de créditos das seguintes atividades.

Discriminação	**Desdobramento**	**Valor – R$**
02.009	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
120	Recursos do SIGTV	
2493	Recursos do SIGTV	
449052	Equipamentos e Material Permanente	**130.000,00**
Fonte	16600000	
02.009	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
121	Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	
2494	Manutenção e Apoio à Criança e ao Adolescente	
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	**72.000,00**
Fonte	15000000	

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura das despesas elencadas acima, os previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320/19964, a serem definidos por decreto em ato do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação,

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

Assinado digitalmente por JEANE CARLINA SARAIVA DE SA:02188362446
DN: cn=JEANE CARLINA SARAIVA DE SA:02188362446, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=HARASPULGASJF@GMAIL.COM

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

DESPACHO
(Do Presidente)

ENCAMINHA-SE, à Comissão De Justiça e Redação – **CJR**, cópia do **Projeto de Lei Nº708/2023.** Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências. De autoria da Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Sá

Palácio Manuel Matias, 12 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR
(Presidente)

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº708/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências. De autoria da Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Sá.

Nomeio o Vereador Raul Santo Bezerra de Farias, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 12 de Dezembro de 2023

Raimundo Ferreira de Andrade

Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº708/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências. De autoria da Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Sá.

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em, 12 de Dezembro de 2023

Raul Santo Bezerra de Farias
Vereador Relator

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº708/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências. De autoria da Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Sá.

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para Votação única.

Em 12/12/2023

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em Votação Única
Em 12/12/2023

Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 1.959/2023

Presidente